

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
TIPO DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO Nº:	P443761/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD), DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA	24 DE MARÇO DE 2015.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 09h30min. ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRELOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, em Fortaleza/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que é signatária do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato; Setor responsável: Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA;
8. **CPL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** Comissão Técnica Especial designada, através de Portaria, da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

12. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

13. ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.

01. DO OBJETO

01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD), DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- IV. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VIII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- IX. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS;
- X. MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- XI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- XII. MINUTA DO CONTRATO;
- XIII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**);



02.00 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente edital e aditivos, correrão à conta da dotação seguinte: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 28101.15.127.0088.1842.0001, Elemento de Despesas: 33.90.35, Fonte de Recursos: 0100 da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

03.00 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedade simples, associações, fundações – exceto cooperativas – regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

03.01.01 - Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Contratante.

03.02 - Será admitida a participação de consórcios de empresas composto por no máximo 03 (três) empresas, atendidos os seguintes requisitos:

03.02.01 - As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, regulando a participação de cada consorciado na execução das obras e dos serviços, bem como a participação em (%), estabelecendo ainda a duração, domicílio e foro do consórcio e empresa líder, responsável perante a SEUMA.

03.02.02 - As empresas consorciadas deverão atender **individualmente** as exigências referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

03.02.03 - As empresas consorciadas para atendimento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão fazer o somatório dos quantitativos de cada consorciado.



03.02.04 - Para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as empresas consorciadas poderão fazer o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

03.02.05 - Cada empresa consorciada **deverá atender, isoladamente, pelo menos 03 (três) itens** integralmente das exigências referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

03.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

03.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

03.04.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

03.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.



03.04.03 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do (ANEXO XIII), deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

03.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.07 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, referente a Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

04.00 - DA HABILITAÇÃO

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

04.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida**



corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

04.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

04.03 - A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO correspondente ao (ANEXO II) deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos**



quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 – No caso de sociedade simples - exceto cooperativa -, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 – **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente(LC) maior ou igual a 1 (um), calculada conforme a fórmula abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,0$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Endividamento $\leq 0,5$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IE = -----

Ativo Total



03.01 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura desta Concorrência.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. Os documentos atinentes à qualificação técnica, que tratam sobre a capacidade técnica operacional da licitante, bem como sobre a capacidade técnica dos profissionais da licitante deverão ser apresentados no **ENVELOPE B – DA PROPOSTA TÉCNICA** e nos termos do **item 05.00 “d” e “e”**. A análise e julgamento de tais documentos será realizada por Comissão Técnica Especial nomeada e observando os critérios presente no **item 08.00** do presente edital.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO V).

F. DECLARAÇÕES

01. **ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, nos termos constantes do (ANEXO VI) deste instrumento.

02. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, escritório com



estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

04.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.05 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.06 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.07 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

04.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

04.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por**

escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.11 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60 dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.12 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.12.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 04.12.

04.13 - **A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.**

04.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

04.15 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

04.16 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

05.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA LICITANTE:

OBJETO:

05.02 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03 – A **PROPOSTA TÉCNICA** será descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II - Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

05.03.01 - A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 4 (quatro) tomos (detalhados no item 05.04):

- A) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: máximo de 20 páginas de conteúdo;
- B) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO: máximo de 30 páginas;
- C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: contendo as documentações da empresa licitante;
- D) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe.

05.03.02 - Compreende-se como ‘página’ a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: ‘Arial’ – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.



05.03.03 - Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 05.03.01, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

05.04 - CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A) CONHECIMENTO DO PROBLEMA

O Conhecimento do Problema objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, adotando a estrutura a seguir:

A.1) Conhecimento sobre a Região de Fortaleza

Reconhecer o território de Fortaleza, notadamente do ponto de vista ambiental e sanitário, devendo apresentar, eventuais dificuldades identificadas decorrentes do conhecimento da região, que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

A.2) Plano Diretor de Macrodrenagem em Fortaleza

Deverá apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, por meio de texto dissertativo, cronogramas, gráficos, diagramas e tabelas, o seu domínio técnico para o equacionamento e solução do problema proposto.

A.3) Principais Interferências na Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem

O equacionamento e solução do problema aqui citados são entendidos como a demonstração de sua capacidade para elaborar uma matriz capaz de identificar os possíveis problemas a serem encontrados durante a execução dos trabalhos sob os aspectos técnicos, ambiental, logístico e social, ora contratados e apresentar soluções tendo em tela o princípio da economicidade e da praticidade.

B) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

A Licitante deverá apresentar a sua maneira de desenvolver os trabalhos, demonstrado através de cronogramas, gráficos, quadros e textos elucidativos.

Contempla um plano de trabalho padrão, onde deverá propor metodologia, atividades principais dos serviços, seu conteúdo, duração, fases e relações entre si, marcos, incluindo as aprovações provisórias do Contratante e as datas de entrega dos relatórios, consolidando-as em um cronograma e um fluxograma. Este tópico se comporá dos itens a seguir descritos:

B.1) Descrição das etapas e produtos – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, incluindo cronograma de atividades. De forma a oferecer

ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades.

B.2) Descrição da metodologia adotada para a elaboração dos produtos – distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de equipamentos, recursos de informática e de caráter analítico que serão empregados nas atividades, bem como a equipe que será mobilizada para cada produto.

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características, compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da Licitante ou de seu Responsável Técnico, na função de Coordenador, devidamente registrados em Entidades de Classe. A instituição deverá ter experiência comprovada em pelo menos um dos seguintes itens:

C.1) Estudos Específicos:

- Elaboração ou revisão ou atualização de Planos Diretores de Drenagem;
ou
 - Elaboração ou revisão ou atualização de Planos Municipais de Saneamento que contenham especificamente o item Drenagem Urbana em seu escopo;
ou
 - Elaboração ou revisão ou atualização de outros estudos e planos de engenharia voltados à implantação e/ou operação e/ou gestão de estruturas de drenagem urbana;
- e

C.2) Estudos Gerais:

- Elaboração ou revisão ou atualização de Plano Diretor referente à implantação e/ou operação e/ou gestão de infraestrutura sanitária urbana (Planos Diretores de Água, Planos Diretores de Esgoto, Planos de Gestão de Mananciais, entre outros).

D) EQUIPE TÉCNICA:

A consultoria deverá apresentar uma equipe básica, além de equipe auxiliar, conforme os perfis exibidos a seguir, devidamente comprovados com a documentação orientada ao final do item 05.04. Serão pontuadas as qualificações dos profissionais da Equipe Básica, conforme o item 08.00 deste Edital.

Neste item, deverão ser designados os integrantes das equipes acompanhados de seus respectivos currículos (ANEXO VII), a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e os comprovantes necessários, de acordo com o Edital.

D.1) EQUIPE BÁSICA

Os perfis apontados deverão ser devidamente comprovados com a documentação orientada no item. Deverá contar com os seguintes profissionais:

EQUIPE BÁSICA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/ PRE-REQUISITOS	QUANTIDADE
COORDENADOR GERAL Nível superior em qualquer área da engenharia, com pós-graduação na área de drenagem, ou de saneamento, ou de recursos hídricos;	1
ENGENHEIRO SENIOR I Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Projetos de Drenagem ou Aproveitamento Hidráulico;	1
ENGENHEIRO SENIOR II Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica;	1
ENGENHEIRO PLENO Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica;	1
ECONOMISTA Nível superior em Economia;	1
ADVOGADO Nível superior em Direito;	1

CONSULTOR Nível superior em qualquer área da Engenharia, com especialidade e/ ou experiência nas áreas de Drenagem e/ ou Saneamento;	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE	40

COORDENADOR GERAL: Nível superior em qualquer área da engenharia, com pós-graduação na área de drenagem, ou de saneamento, ou de recursos hídricos; responsável pela coordenação de equipe técnica, planejamento das atividades e resultado final dos relatórios; com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação, redação, planejamento territorial, planejamento de equipes, treinamentos e execução de ações em grau de maior complexidade.

ENGENHEIRO SENIOR I: Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Projetos de Drenagem ou Aproveitamento Hidráulico; responsável para a execução de atividades de coleta, análise, redação, planejamento e execução de ações em grau de maior complexidade. Este profissional também será responsável pelo desenvolvimento dos projetos e soluções de drenagem.

ENGENHEIRO SENIOR II: Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica; responsável para a execução de atividades de coleta, análise, redação, planejamento e execução de ações em grau de maior complexidade. Este profissional também será responsável pela atividade de modelagem hidrológica e hidráulica que subsidiará o desenvolvimento dos projetos e soluções de drenagem.

ENGENHEIRO PLENO: Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica; responsável pela execução de atividades de coleta, análise, redação, planejamento e execução de ações em grau de maior complexidade. Este profissional também será responsável em dar apoio as atividades de modelagem hidrológica e hidráulica, bem como apoio ao desenvolvimento dos projetos e soluções de drenagem.

ECONOMISTA: Nível superior em Economia; responsável pela análise da viabilidade econômica das obras de drenagem a ser implantadas, considerando o custo associado a cada evento de enchentes e os benefícios advindos da sua mitigação.

ADVOGADO: Nível superior em Direito; responsável principalmente pelo desenvolvimento das atividades relativas as minutas de lei que serão apresentadas na etapa das ações não estruturais.

CONSULTOR: Nível superior em qualquer área da Engenharia, com especialidade e/ ou experiência nas áreas de Drenagem e/ ou Saneamento; responsável pela execução de atividades de alto grau de

complexidade. Deverá ter conhecimento em projetos e/ou obras que apresentem soluções de drenagem.

D.2) EQUIPE AUXILIAR

A equipe auxiliar deverá ser proposta pelo contratado. No entanto, espera-se, minimamente, os seguintes profissionais:

EQUIPE AUXILIAR	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/ PRE-REQUISITOS	QUANTIDADE
SECRETÁRIA(O) Nível médio ou Técnico.	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nível médio	1
DESENHISTA CADISTA I Nível Técnico, com curso de Técnico em Edificações	1
DESENHISTA CADISTA II Nível Técnico, com curso de Técnico em Edificações	1
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SENIOR Nível Técnico em qualquer área, com experiência em Articulação Social	1
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO JUNIOR Nível Técnico em qualquer área, com experiência em Articulação Social	1
SERVENTE -	1
MOTORISTA -	1

SECRETÁRIA(O): Nível médio ou técnico, com perfil para execução de atividades de redação, planejamento, treinamentos e execução de ações administrativas referentes ao contrato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Nível médio, com perfil para apoio à execução de atividades administrativas referentes ao cumprimento do contrato.

DESENHISTA CADISTA I: Nível técnico, Curso Técnico em Edificações, com perfil para execução de atividades de desenho e execução de ações de menor complexidade.

DESENHISTA CADISTA II: Nível técnico, Curso Técnico em Edificações, com perfil para execução



de atividades de desenho e execução de ações de menor complexidade.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SENIOR: Nível Técnico em qualquer área, responsável pela Articulação Social; com perfil para execução de atividades de redação, planejamento, treinamentos e execução de ações em grau de maior complexidade.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO JUNIOR: Nível Técnico em qualquer área, corresponsável pela Articulação Social; com perfil para execução de atividades de redação, planejamento, treinamentos e execução de ações em grau de menor complexidade.

Deverão ser indicados os profissionais que comporão as equipes requerida para a elaboração dos estudos, tanto de nível superior quanto técnica e administrativa. Para os profissionais de nível superior deverá ser apresentado currículo.

D.3) COMPROVANTES DA EQUIPE TÉCNICA

A qualificação da equipe técnica contratada deverá ser comprovada através de:

- Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- Certidão de quitação de débito dos integrantes da equipe básica da licitante nos Conselhos Profissionais de sua formação superior;
- Diplomas ou certificados comprovantes de graduação em nível técnico, superior e pós-graduação em instituições de ensino certificadas pelo MEC;
- Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Registro de Responsabilidade Técnica por execução de plano ou projeto já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cuja parcela mais relevante é **DRENAGEM URBANA**.
- Comprovação feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo os dados relativos à parcela mais relevante;
- Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto

à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

- Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem anterior, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

05.05. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

05.05.01. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.

05.06. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I, parcialmente.

05.07. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

05.08. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 08.00 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

05.09. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



06.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:
OBJETO:

06.01.01 - A licitante deverá seguir as orientações do edital, considerando que o preço global não poderá ultrapassar o valor global estimado deste Projeto Básico, para a elaboração da proposta de preços.

06.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

06.02.01 - PROPOSTA COMERCIAL impressa em 01(uma) via redigida em língua portuguesa, , em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme (ANEXO IV), contendo:**

- a)** Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- b)** Preços unitários em algarismos, conforme especificação do Projeto Básico anexo neste edital;
- c)** Preço global da proposta, expresso em Real, em algarismos e por extenso para o período de execução de 18 (dezoito) meses;
- d)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e)** **DECLARAÇÃO** expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, fretes, embalagens, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante

pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei.

f) Cronograma Físico - Financeiro do serviço, de acordo com as disposições do ANEXO XI deste Edital.

g) Planilha de Preços Máximos de acordo com (ANEXO IX), onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, remuneração da empresa e totalização de impostos e taxas).

06.02.02 - Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.03 - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

06.04. A PROPOSTA deverá ser apresentada moeda corrente nacional.

06.05 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverá ser observado o aspecto a seguir:

06.05.01 - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

06.05.02 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí, aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

06.05.03. Na **elaboração da proposta** o preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 4.479.128,84 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e vinte e**

oito reais e oitenta e quatro centavos). Os preços unitários não poderão ser superiores aos constantes nos quadros anexos ao edital.

06.05.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

06.05.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

06.05.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

06.05.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, xerox, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

06.05.08 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope " C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

06.05.09 - O pagamento será efetuado somente quando efetivamente os serviços forem executados e aprovados pela Contratante.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço será feita até o dia e hora previstos neste edital, na sede da CPL.



07.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

07.04.01 O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às

licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

07.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.09 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.10.01 – **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

07.11 - Os envelopes “B” - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

07.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

07.13.01 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.



07.14 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste edital e seus anexos.

07.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

07.16 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

07.17 – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

07.18 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital, que é de **70 (setenta) pontos**.

07.19 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.

07.20 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

07.21 - A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste edital.

07.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.



07.22.01 - O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

07.22.02 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.22.03 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

07.22.04 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

07.23 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.24 - A CPL poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnica e de preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.25 - A CPL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

07.26 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A ", " B " e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



07.28 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

07.29 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

08.00 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

08.01 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

08.02 - O atendimento aos requisitos mínimos, conforme disposto no item 05.04, letra D, para a instituição e equipe básica é critério de habilitação.

08.03 - Serão pontuadas as qualificações de alguns dos profissionais da equipe básica para fins de classificação. Os aspectos profissionais a serem objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação do tópico 08.07.04.

08.04 - O julgamento das propostas técnicas será global, serão aplicados os critérios discriminados neste tópico, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da licitante.

08.05 - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Conhecimento do problema	15
b) Metodologia e Plano de Trabalho	25
c) Experiência da Licitante	20
d) Experiência da Equipe Técnica	40
TOTAL DE PONTOS	100

08.06 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Programa (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Capacitação e Experiência da Proponente (NT3) e Experiência da Equipe de Trabalho (NT4) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

08.07 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

08.07.01 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP (máximo de 15 pontos)

Será avaliada a aderência das informações apresentadas a situação atual de conhecimento, da seguinte forma:

A.1) Conhecimento sobre a Região de Fortaleza (máximo de 5 pontos)

Reconhecer o território de Fortaleza, notadamente do ponto de vista ambiental e sanitário, devendo apresentar, eventuais dificuldades identificadas decorrentes do conhecimento da região, que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

A.2) Plano Diretor de Macrodrenagem em Fortaleza (máximo de 5 pontos)

Deverá apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, por meio de texto dissertativo, cronogramas, gráficos, diagramas e tabelas, o seu domínio técnico para o equacionamento e solução do problema proposto.

A.3) Principais Interferências na Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem (máximo de 5 pontos)

O equacionamento e solução do problema aqui citados são entendidos como a demonstração de sua capacidade para elaborar uma matriz capaz de identificar os possíveis problemas a serem encontrados durante a execução dos trabalhos sob os aspectos técnicos, ambiental, logístico e social, ora contratados e apresentar soluções tendo em tela o princípio da economicidade e da praticidade.

08.07.02 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – MP (máximo de 25 pontos)

Será avaliada a consistência e exequibilidade das ações propostas, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Projeto Básico, da seguinte forma:

B.1) Descrição das etapas e produtos (máximo de 10 pontos)

Boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, incluindo cronograma de atividades. De forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades.

B.2) Descrição da metodologia adotada para elaboração dos produtos (máximo de 15 pontos)

Distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de equipamentos, recursos de informática e de caráter analítico que serão empregados nas atividades, bem como a equipe que será mobilizada para cada produto.

08.07.03 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – EL (máximo de 20 pontos)

A experiência da instituição licitante será pontuada, conforme os requisitos exigidos pelo edital, considerando os critérios a seguir:

SERVIÇO EXECUTADO		MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO
A) Estudos Específicos	Elaboração, Revisão ou Atualização De Planos Diretores de Drenagem	4	5
	Elaboração, Revisão ou Atualização de Planos Municipais de Saneamento que contenham especificamente o item Drenagem Urbana em seu escopo	3	4
	Elaboração, Revisão ou Atualização de outros estudos e planos de engenharia voltados à implantação e/ou operação e/ou gestão de estruturas de drenagem urbana	3	3
B) Estudos Gerais	Elaboração, revisão ou atualização de Plano Diretor referente à implantação e/ou operação e/ou gestão de infraestrutura sanitária urbana (Planos Diretores de Água, Planos Diretores de Esgoto, Planos de Gestão de Mananciais, entre outros)	3	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA LICITANTE			20

08.07.04 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET (máximo de 40 pontos)

Para a aferição de pontos, serão contabilizados apenas os Atestados e/ou Certificados de formação acadêmica e profissional de cada um dos profissionais pontuáveis, conforme a experiência identificada nas tabelas a seguir:

EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR GERAL	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver entre 10 e 15 anos de formado)	1 ponto
B) Tempo de Formação (se tiver mais de 15 anos de formado)	2 pontos
C) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
D) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
E) Doutorado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
F) Experiência comprovada na coordenação de Planos Diretores de Drenagem ou Planos Municipais de Saneamento que possuam Drenagem entre seus componentes	1 ponto por certificado
G) Experiência comprovada na coordenação de Planos ou Estudos ou Projetos de infraestrutura urbana (água, esgoto, viário)	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	10

EXPERIÊNCIA DO ENGENHEIRO SENIOR I	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	2 pontos
B) Curso de Especialização em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	2 pontos
D) Experiência comprovada em elaboração de projetos de drenagem ou aproveitamento hidráulico	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	6

EXPERIÊNCIA DO ENGENHEIRO SENIOR II	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	2 pontos
B) Curso de Especialização em áreas afins (modelagem)	1 pontos
C) Mestrado em áreas afins (modelagem)	2 pontos
D) Experiência comprovada em modelagem hidrodinâmica em planos ou projetos de macrodrenagem	2 pontos por certificado

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 33

E) Experiência comprovada em modelagem hidrodinâmica em outros planos ou projetos de recursos hídricos ou saneamento ambiental	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	6

EXPERIÊNCIA DO ENGENHEIRO PLENO	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 5 anos de formado)	1 ponto
B) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
D) Experiência comprovada na participação de equipe de elaboração de Planos de Drenagem Urbana	1 ponto por certificado
E) Experiência comprovada na participação de equipe de elaboração de Projetos de Drenagem Urbana	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	4

EXPERIÊNCIA DO ECONOMISTA	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	1 ponto
B) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
D) Experiência comprovada na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de programas, projetos e obras de infraestrutura urbana voltados ao saneamento ambiental (água, esgoto, drenagem)	1 ponto por certificado
E) Experiência comprovada na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de outros estudos, programas, projetos e obras de infraestrutura	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	4

EXPERIÊNCIA DO ADVOGADO	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	1 ponto
B) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
D) Experiência comprovada na elaboração de documentos legais voltados a estudos, projetos ou programas de drenagem urbana	1 ponto por certificado
E) Experiência comprovada na elaboração de documentos legais voltados a estudos, projetos ou programas de recursos hídricos ou saneamento	1 ponto por certificado

NOTA MÁXIMA	4
--------------------	----------

EXPERIÊNCIA CONSULTOR	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver entre 5 e 10 anos de formado)	1 ponto
B) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	2 pontos
C) Curso de Especialização em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	1 ponto
D) Mestrado em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	2 pontos
E) Experiência comprovada na participação de projetos e estudos de engenharia (drenagem, recursos hídricos, saneamento), na área de geoprocessamento	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	6

08.08. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 70 (setenta) pontos, e não incorra no disposto no item 08.09 deste edital.

08.09. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação técnica obtiver média igual ou inferior a 70 pontos.

08.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

09.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

09.01 Serão abertos os envelopes com as propostas comerciais somente daquelas licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 70% (setenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

09.02 Para o cálculo da nota da proposta comercial (NC) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = 100 \times \text{MinPP} / P_{pi}$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

09.03 O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial NC(i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$\text{RF} = \text{NT}(i) \times 0,70 + \text{NC}(i) \times 0,30$$

09.04. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, alcançar o maior resultado final (RF).

09.05. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

09.06. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

09.07. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (dois) casas decimais.

09.08. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

09.09. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- b) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;



c) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I, deste edital.

09.09.01. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo VIII deste edital.

09.10. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

09.11. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou ainda, de publicação no DOM.

10.00- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.02- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.00 - DO CONTRATO

11.01 - A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do chamamento oficial por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.



11.02 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

11.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, a prerrogativa legal de convocar as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para firmá-lo em igual prazo, **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados.**

11.04 - O disposto no item 11.02 não se aplica às licitantes convocadas no termo do art. 64, §2º da lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.05 - O Contrato terá vigência de **26 (vinte e seis) meses** contados a partir da data de publicação do referido instrumento e os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **18 (dezoito) meses**, tendo seu período vinculado aos prazos relativos à entrega DOS PRODUTOS - podendo ser prorrogado no limite máximo estabelecido em cada contrato, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

11.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.07 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

11.08 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação do vício, defeito ou incorreção pela Contratante.

11.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.10 - A Contratada é responsável pelo pagamento rigorosamente em dia dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.11 - O Representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que se fizer necessário para a normalização das falhas, irregularidades e defeitos observados.

11.12 - O prazo para o início da prestação dos serviços será fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Contrato.

11.13 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.14 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

12.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.01 - Os serviços serão executados na área que abrange as bacias da Vertente Marítima, do rio Cocó, do rio Maranguapinho e do rio Pacoti, de acordo com as ações constantes do Projeto Básico em anexo, tudo de acordo com as especificações do edital, seus anexos e proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02 - O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, todos os trabalhos desenvolvidos deverão estar rigorosamente de acordo como solicitado pelo órgão e só serão aprovados e pagos se os objetivos forem atingidos, tudo de acordo com as normas do Projeto Básico.

12.03 - O serviço executado e cada parcela do mesmo estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.05 - A contratante designará uma Comissão de Acompanhamento dos trabalhos, cujo propósito será a fiscalização do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e nos anexos. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o (s) servidor (es) rejeitará (ão) o recebimento do mesmo.

12.06 – Todas as etapas e a elaboração dos relatórios deverão ter o acompanhamento direto dos técnicos da SEUMA, designados para o acompanhamento dos trabalhos.

12.07 - A contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

12.08 - Os pagamentos serão efetuados em 16 (dezesesseis) parcelas, correspondentes aos meses de execução do Contrato, após a entrega dos produtos previstos para cada atividade e respectivos atestos pelo setor competente da SEUMA, tudo em conformidade com o item 10 do Projeto Básico.

12.08.01 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.



12.08.02 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.09 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.11 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.11.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.12 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.01. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma de atividades e entrega dos produtos, de acordo com o item 4.4 do Projeto Básico Todos os produtos deverão ser entregues na Avenida Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP nº: 60864-311, Fortaleza-CE, com ofício a ser protocolado na Central de Atendimento da SEUMA, em duas vias, de acordo com o item 4 de 8 às 12 horas, segundas, quartas ou sextas-feiras, sempre em dias úteis.

13.02. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.02. A SEUMA designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será o acompanhamento, a conferência da realização das atividades realizadas, juntamente com os serviços necessários à

concretização do objeto contido nas propostas técnica e de preço da Contratada e no edital. Caso qualquer destes esteja em desacordo com as especificações contidas nesses instrumentos, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.02.01. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.03 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado, seguindo as orientações expedidas pela Contratante em parecer.

13.04 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

14.00- DOS RECURSOS

14.01- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou Inabilitação de Licitantes;
- b) Julgamento das Propostas de Preços.

14.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e /ou inabilitar, classificar e /ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.



14.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, o envelope contendo a propostas de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

14.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.05 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

14.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.



15.03. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.04. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.05. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

15.06. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.07. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.08 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a Contratada, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

15.08.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

15.08.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.



15.09- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas a Contratada que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 - A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.11 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a Contratada ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

16.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for**

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

16.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

16.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://www.compras.fortaleza.ce.gov.br>.

16.05 - Os projetos, bem como os Anexos poderão ser adquiridos na CPL, na Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço, Centro, de segunda a sexta, nos horários de 8h às 12h e de 13:00h às 16h30min, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução dos arquivos.

16.06 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.07 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza de de

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
ORDENADORA DE DESPESAS

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD).

1. APRESENTAÇÃO

O objeto desta contratação abrange as bacias da Vertente Marítima, do rio Cocó, do rio Maranguapinho e do rio Pacoti. Tais bacias hidrográficas estão total ou parcialmente inseridas no Município de Fortaleza, e esta contratação será desenvolvida pela Prefeitura Municipal com a interveniência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA e Secretaria de Infraestrutura - SEINF, dentro do contexto de unidade de bacia.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Fortaleza possui área de 313,93 Km² e população de 2.452.185 habitantes (IBGE, 2010). Sua hidrografia principal compreende as bacias da Vertente Marítima, do rio Cocó, do rio Maranguapinho e do rio Pacoti.

O Estado do Ceará, segundo o Plano Estadual dos Recursos Hídricos, é dividido em 12 bacias hidrográficas, e o Município de Fortaleza está inserido na bacia denominada Metropolitana. Por sua localização em faixa litorânea, todos os principais rios de Fortaleza sofrem influência da maré.

A precipitação média anual do município é de 1.378,30 mm. (Fonte: Planerh -1992/ Funceme).

BACIA	ÁREA (KM ²)	EXTENSÃO DO TALVEGUE PRINCIPAL (KM)	POPULAÇÃO
Bacia da Vertente Marítima	34,54	23	615.798
Bacia do Rio Cocó	209,63	97	665.354
Bacia do Rio Maranguapinho	86,84	100	1.207.190
Bacia do Rio Pacoti	5,02	3	11.650

Fonte: Prefeitura Municipal de Fortaleza (2012).

A. BACIA VERTENTE MARÍTIMA

É composta por 07 sub-bacias e é a única inserida totalmente no município de Fortaleza, sendo drenada diretamente para o Oceano através de vários talvegues secundários. Apresenta uma área de contribuição de 34,54 km² situada nas regiões norte e leste do município.

B. BACIA DO RIO COCÓ

É a maior bacia do território de Fortaleza, drenando 60% dos cursos d'água existentes para o rio Cocó. Ocupa uma área de aproximadamente 215,9 km² e seu recurso hídrico principal, o rio Cocó, possui extensão total de 45 km, dos quais 25 km drenam as regiões leste, sul e central do município de Fortaleza. Possui 06 sub-bacias e apresenta 34% do total de áreas de risco do município

localizadas ao longo do rio Cocó, sendo responsável pelo sistema de abastecimento de água de Fortaleza e toda a sua região metropolitana.

C. BACIAS DOS RIOS MARANGUAPINHO/CEARÁ

Composta por 08 sub-bacias compreende 27% da área total do município, aproximadamente 84,73 km², na região oeste de Fortaleza. Considerada a segunda maior bacia hidrográfica em extensão no município destacando o Rio Ceará que apresenta 15,5km de extensão ao norte da bacia. Os referidos cursos d'água, Rios Ceará e Maranguapinho, possuem suas nascentes localizadas na Serra de Maranguape e desembocam em um ponto comum, nos limites dos municípios de Fortaleza e Caucaia, referenciando-as de bacias conjugadas.

D. BACIA DO RIO PACOTI

Drena apenas 1,3% do município nascendo fora da região metropolitana, em Pacoti, na área norte-oriental da serra de Baturité, possuindo um curso de 130 km até o Oceano – sua foz.

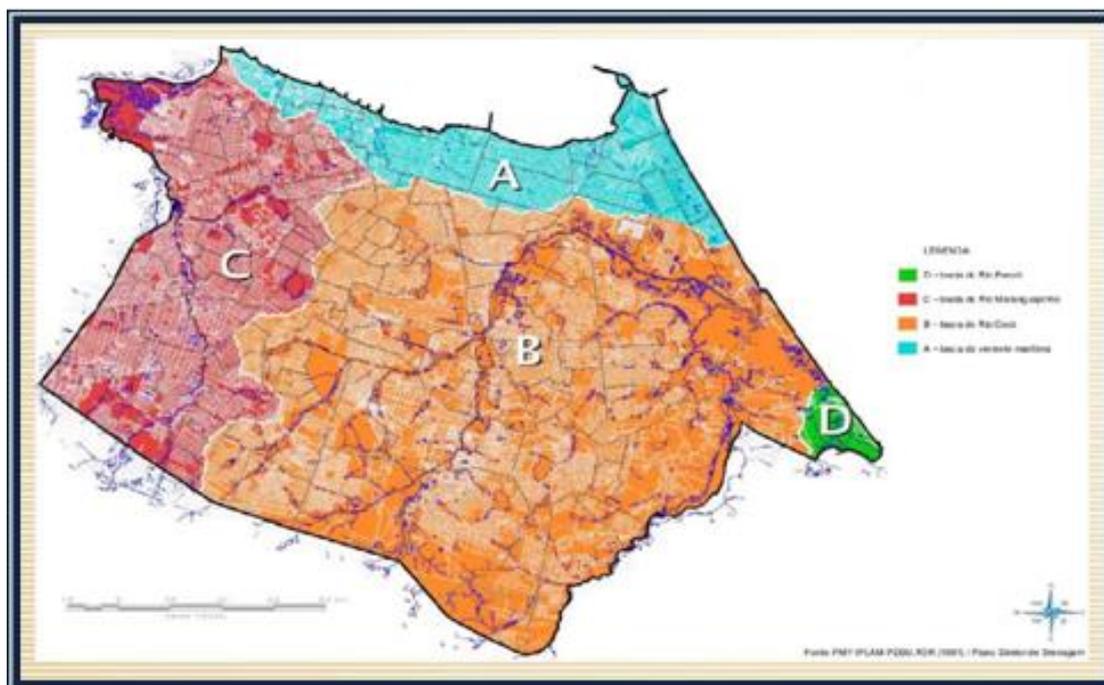


Figura 1 – Bacias Hidrográficas do Município de Fortaleza. Fonte: PMF

O Crescimento desordenado das cidades da região, com destaque para a capital do Estado, Fortaleza, acarreta aumento significativo da impermeabilização do solo, o que tem aumentado o pico de vazão dos escoamentos superficiais nas bacias, gerando cada vez mais cheias e prejuízos à sociedade.

“Infelizmente, tanto os serviços governamentais responsáveis pela drenagem, como as pessoas, de um modo geral, só se tornam conscientes dos seus problemas quando recebem diretamente os impactos por eles produzidos. O governo no entanto, detem

uma responsabilidade maior, seja no que diz respeito à proteção dos cidadãos, contra prejuízos decorrentes de uma drenagem insuficiente, seja quanto à preservação, em qualquer época, das condições ambientais.” (PDD Fortaleza, 1978)

O Plano Diretor de Macrodrenagem (PDD), objeto desta contratação, será parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), previsto pela Lei n.º 11.445/2007 (em anexo), o qual estabelece este documento como sendo responsável pelo planejamento do conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, relativo aos processos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Este PDD - Plano Diretor de Macrodrenagem torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa no âmbito do sistema de drenagem.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO PRINCIPAL

O Plano Diretor de Macrodrenagem (PDD) de Fortaleza será responsável por elencar o conjunto de soluções integradas para os problemas de macrodrenagem nas bacias hidrográficas que fazem parte do município, e as múltiplas consequências para o meio ambiente e para a dinâmica dos recursos hídricos, causadas principalmente pelo acelerado aumento dos índices de impermeabilização do solo.

Esta dinâmica se evidencia nos componentes do meio natural e seus padrões de equilíbrio, tais como ocupação das várzeas inundáveis das bacias hidrográficas do município, comprometimento de mananciais de abastecimento por estruturas urbanas, alteração dos padrões de escoamento superficial com a intensificação das enchentes, supressão de áreas de preservação permanente (APP) e poluição das águas por esgotos domésticos e industriais provocando a degradação generalizada do meio ambiente e afetando drasticamente a qualidade de vida da população.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além disso, as outras metas do PDD são:

- Geração de um banco de dados contendo informações sobre a situação atual do sistema de drenagem do Município, através da coleta e sistematização dos dados secundários existentes, bem como dos principais dados primários levantados em campo;
- Capacitação de profissionais para atualizar as informações em diferentes fases de implantação de obras previstas pelo plano;
- Monitoramento do sistema de macrodrenagem por meio de uma rede telemétrica remota;
- Fortalecimento do sistema institucional, técnico e legal, buscando a gestão integrada entre os governos no âmbito municipal e estadual, compatibilizando as políticas de drenagem com as políticas de recursos hídricos;
- Definição de medidas de controle para mitigar os impactos de cheias.

4. DESCRIÇÕES DAS ETAPAS, PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. RELATÓRIOS TÉCNICOS A SEREM DESENVOLVIDOS

O Plano Diretor de Macrodrenagem de Fortaleza deverá ser elaborado através de modelos de simulações matemáticas para os temas de hidrologia e hidráulicas que apresentem as soluções mais avançadas utilizadas atualmente na engenharia.

Deverão ser desenvolvidos 12 (doze) Relatórios Temáticos, detalhados adiante, de acordo com o cronograma físico detalhado. Cada relatório será apresentado em duas versões:

- 1) Relatório Preliminar: a ser enviado para aprovação, o qual deverá conter todas as informações necessárias para esgotar o tema e descritas no plano de trabalho apresentado previamente. Esta etapa corresponde a 70% do valor proposto para o item;
- 2) Relatório Final: aprovado após revisões, este relatório incluirá as solicitações de ajuste e complementações da equipe de fiscalização da PMF. Esta etapa corresponde a 30% do valor proposto para o item.

As análises dos relatórios por parte da equipe de análise da Prefeitura Municipal de Fortaleza serão concluídas até 20 dias após a entrega do relatório. Após as correções e complementações, a contratada deverá apresentar o documento revisado no prazo de 10 dias.

4.1.1. Relatório 1 - Plano de Trabalho Consolidado

A Consultora deverá apresentar o Plano de Trabalho consolidado em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, compatibilizando o escopo previsto nestes Termos de Referência com as proposições apresentadas na Proposta Técnica, e após uma reunião de partida (reunião de *kick-off*) com a equipe da PMF.

O plano de trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- As metodologias que serão utilizadas para elaboração dos produtos requeridos neste Projeto Básico;
- Sumário resumido de cada um dos produtos esperados para o contrato;
- Cronograma de trabalho;
- Estrutura organizacional e forma de execução prevista para o desenvolvimento do plano.

4.1.2. Relatório 2 – Levantamento de Informações Básicas e Complementares

Este relatório contemplará os seguintes pontos:

- Levantamentos dos dados e informações existentes dos temas físicos, bióticos, antrópicos, sociais e econômicas da área de abrangência deste Plano. Estes dados e informações deverão ser buscadas nos órgãos do governo municipal, estadual e federal;
- Levantamentos das cartas geológicas e geotécnicas existentes;
- Levantamento da base cartográfica e das complementações topográficas existentes;
- Busca dos dados hidrológicos e hidráulicos existentes das bacias de drenagem;
- Levantamento dos dados cadastrais existentes do sistema de macrodrenagem;

- Coleta dos dados existentes de monitoramento da qualidade da água dos rios;
- Levantamento na Defesa Civil quanto aos registros de Inundação, cotas das cheias, áreas atingidas, possíveis causas;
- Busca do mapa da cobertura vegetal atual e passada;
- Dados e estudos hidrológicos e hidráulicos das obras existentes e a serem executada; curvas de descarga das estruturas hidráulicas existentes (projetos *as built*);
- Definição dos critérios de cálculo de vazão e tempo de concentração nas simulações hidrodinâmicas para as condições atuais e para os horizontes de projeto, para cada área de contribuição por unidade de sub bacia;
- Levantamento do mapa do uso e ocupação do solo e zoneamento;
- Levantamento das taxas atuais de permeabilidade do solo por bacia;
- Atualização da planta de identificação de existência de sistemas de drenagem;
- Diagnóstico e inspeção visual de pontos visitáveis, cujas tampas não estiverem lacradas, inclusive pontos de lançamento final dos sistemas de drenagem existentes pré-definidos com a equipe de fiscalização da PMF. A quantidade dos pontos será definida junto à equipe da PMF, de acordo com a viabilidade do orçamento;

Os dados deste relatório servirão de base para elaboração do diagnóstico e da análise de capacidade do sistema atual, necessários para definir parâmetros para modelagem hidrológica-hidráulica.

4.1.3. Relatório 3 - Sistema Institucional

O Relatório do sistema institucional deverá propor uma revisão do arcabouço legal necessário para complementação do sistema institucional, de modo a permitir a aplicação legal, a efetivação e gestão do Plano Diretor de Drenagem.

Dentre os assuntos que deverão ser abordados, destacam-se os seguintes temas:

- Seguro contra inundações;
- Elaboração da minuta de lei de Controle de Drenagem Urbana;
- Elaboração do Programa de Melhoria de Qualidade de Água e Controle de Poluição Difusa;
- Elaboração do Programa de Controle de Ocupação em Áreas de Vulnerabilidade;
- Elaboração da Minuta de Lei da Taxa de Contribuição para Manutenção do Sistema de Macrodrenagem;
- Programa de Drenagem Urbana Sustentável;
- Programa de Controle de Cheias voltado ao planejamento e construção de cenários hidrológicos;
- Elaboração de mapa de zoneamento das áreas de risco e vulnerabilidade hídrica;
- Elaboração da minuta de lei do Plano Diretor de Macrodrenagem Urbana;
- Elaboração da minuta de lei que prevê a criação do Fundo de combate a enchentes;

- Elaboração de minuta de lei que define a responsabilidade de operação e manutenção do sistema de rede telemétrica.

4.1.4. Relatório 4 – Compatibilização entre o Plano Diretor de Drenagem e as Ações em Desenvolvimento na Prefeitura Municipal de Fortaleza

Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual.

Em especial, deverão ser consultadas as ações da PMF, em andamento, do programa denominado DRENURB – Fortaleza, que segundo o Diagnóstico das Atuais Condições de Drenagem do Município de Fortaleza (componente do PMSB) tem por objetivo geral contribuir para melhorar a qualidade de vida e as condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, através da adoção de ações para o controle de enchentes, a recuperação e a preservação do meio ambiente natural e o saneamento de bacias hidrográficas. O programa é dividido em duas partes:

- DRENURB BNDES, que prevê investimentos da ordem de R\$ 93,4 milhões em obras, dos quais R\$ 88,4 milhões serão provenientes do BNDES (finalidade: PAC) e R\$ 5 milhões de contrapartida. Além disso, a Prefeitura investirá mais R\$ 15 milhões em desapropriações/indenizações/reassentamentos.
- DRENURB CAF, que prevê investimento da ordem de US\$ 90,2 milhões, sendo US\$ 45,1 milhões provenientes da CAF e US\$ 45,1 milhões de contrapartida.

Caso existam outras obras relacionadas ao PDD, tais como as obras citadas do programa DRENURB – Fortaleza, a ser desenvolvidas, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverão ser analisadas as pertinências de suas inclusões na definição da rede de macrodrenagem.

As ações em desenvolvimento devem ser analisadas no âmbito:

- De controle ambiental e desenvolvimento sustentável;
- De desenvolvimento econômico e social;
- De seguridade e defesa social;
- De regularização fundiária em área de preservação permanente;
- De gerenciamento do material gerado pelas ações de desassoreamento e limpeza;
- De âmbitos regionais.

4.1.5. Relatório 5 - Políticas, Ações e Medidas de Controle Não Estruturais

O Relatório deverá consolidar as medidas não-estruturais, traduzidas em instrumentos de imediata aplicação, seja na forma de projetos de leis municipais, ou outras normas, previamente acordadas entre a Consultora e o Contratante.

Dentre os assuntos que deverão ser abordados:

- Compatibilização das políticas e ações para controle do solo urbano consolidando as medidas não estruturais na forma de minutas de leis;
- Medidas tomadas para o município sob o aspecto legal da drenagem urbana aprofundando a análise em relação ao tema, sob o aspecto da legislação municipal, estadual e federal

vigente;

- Planos emergenciais na ocorrência de enchente;
- As construções para minimizar os impactos das enchentes, do plano de educação ambiental, dos dispositivos não estruturais para o abatimento dos picos de vazão, da gestão das medidas não estruturais, da gestão das bacias;
- Tipologia e classificação das medidas não estruturais, viabilidade de aplicação por unidade de bacia, condicionantes de uso e análise da compatibilização relacionada com a macrodrenagem urbana;
- Elaboração de uma política específica para coordenar as ações do sistema de drenagem urbana de Fortaleza;
- Propor a modificação do zoneamento da área sujeita a inundação para o zoneamento sujeito a enchente, gerando estudos, análises e propostas por meio de minutas de lei e mapas;
- Proposição de mudança de parâmetros de permeabilidade do solo frente aos coeficientes de aproveitamento dos terrenos nas áreas de suscetibilidade a inundações;

4.1.6. Relatório 6 - Diagnóstico e Capacidade do Sistema Atual

Este relatório contemplará:

- Diagnóstico das áreas de várzeas, mangues e das matas ciliares, preservadas e a recuperar;
- Levantamento e diagnóstico dos canais naturais, construídos, retificados e canalizados com suas singularidades, identificando os problemas que geram interrupção das condições hidráulicas como: tamponamentos, estrangulamento, obstrução, projeto e/ou execução deficiente, falta de manutenção e/ou limpeza, assoreamento, entre outros e indicar as medidas de intervenções imediatas, a curto, a médio e a longo prazo para reverter os problemas encontrados;
- Identificação das áreas críticas quanto ao risco de inundação, as mais vulneráveis e os seus principais aspectos para condições atuais e futuras para os diferentes riscos hidrológicos;
- Diagnóstico hidráulico das máximas enchentes observadas, suas características físicas e áreas de contribuições nas quais elas ocorreram;
- Levantamento do histórico da evolução da rede de macrodrenagem, conforme a disponibilidade dos cadastros municipais;
- Análise e diagnóstico relacionados aos trechos sob influência de erosão e assoreamento com análise concomitante ao uso e ocupação do solo, ocupações irregulares em áreas de proteção permanente e lindeiras e áreas de vulnerabilidade a cheias;
- Diagnóstico das condições de conformação e estabilidade dos taludes laterais, das potencialidades de implantação de medidas não estruturais, de adensamento das áreas urbanas, ocupação dos vazios urbanos e avaliação das permeabilidades dos lotes de empreendimentos industriais, comerciais e públicos;
- Formulação de cenários sendo eles:
 - *Cenário atual*, no qual será estudado o impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente. As simulações deste cenário deverão representar, na modelagem, as situações caracterizadas em diagnóstico prévio;

- *Cenário Tendencial*, no qual será estudado o impacto da urbanização futura sobre o sistema de drenagem existente. Este cenário representará a tendência de aumento dos prejuízos provocados pelas inundações considerando-se a expansão da mancha urbana sem a implantação das medidas de controle propostas pelos Programas. Fornecerá elementos para os estudos de benefícios quando for aplicada a metodologia de custos evitados;
- Cenários alternativos de planejamento, que representarão os efeitos das diversas alternativas de controle estudadas nos Programas. Estes cenários estarão associados às medidas estruturais e não estruturais;
- Batimetria dos reservatórios de amortecimento de cheias, lagos, estruturas naturais e artificiais, que de alguma maneira, interfiram no regime hidráulico-hidrológico do sistema de macrodrenagem com curvas cota/volume ou cota/vazão característica. A princípio, as seguintes bacias de detenção/retenção naturais serão levantadas: Lagoa de Messejana, Lagoa da Sapiranga, Lagoa do Porangabussu, Lagoa de Parangaba, Lagoa do Mondubim, Lagoa de Maraponga, Lagoa da Itaperaoba, Lagoa do Passaré, Lagoa do Opaia, Outras bacias naturais e artificiais poderão ser elencadas pela contratada ou pelo cliente, e a realização da batimetria poderá ser solicitada.
- Capacidade máxima de escoamento de cada trecho de macrodrenagem definido pela divisão das áreas de contribuição por unidade de bacia e as condições hidráulicas desse escoamento.

4.1.7. Relatório 7 - Caracterizações das Bacias Prioritárias e do Município

A partir do levantamento dos dados disponíveis apresentados no relatório 2, este relatório contemplará:

- Caracterização da rede de macrodrenagem: definição das bacias e das sub-bacias, sistema de drenagem natural e construído, com as suas características físicas tais como: seção de escoamento, cota, comprimento e bacias contribuintes a drenagem;
- Dados hidrológicos: precipitação, sua caracterização pontual, espacial e temporal; verificação da existência de dados de chuva e vazão que permitam ajustar os parâmetros dos modelos hidrológicos e hidráulicos utilizados; dados de qualidade da água e produção de material sólido;
- Classificação das bacias hidrográficas (rios, córregos, etc.) conforme o IBGE;
- Aspectos morfológicos, hidrográficos, climatológicos, hidrogeológicos, hipsométricos, logísticos e de infraestrutura viária e transportes, energia, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, zoneamento, uso e ocupação do solo e suas projeções para horizonte de planejamento, meio ambiente, impermeabilização das bacias e suas projeções para horizonte de planejamento, pontos de erosão, cotas das máximas enchentes históricas observadas e áreas verdes;
- Diagnóstico de qualidade da água, áreas de ocupações irregulares, diferentes densidades demográficas e vazios urbanos;
- Caracterização do município de Fortaleza, compartimentada nas bacias hidrográficas que estão inseridas no município;
- Diagrama Unifilar com a rede integrada de macrodrenagem com áreas de contribuição das

microbacias e comprimento dos talwegues;

- População atual atingida por cheias para os tempos de recorrência de 5, 10, 25, 50 e 100 anos, distribuição espacial da população atual e futura atingida pelos diferentes riscos hidrológicos;
- Projeção da população atingida por mancha de enchente, com tempo de retorno de 100 anos, para horizonte de projeto nos cenários: atual, tendencial e futuro de planejamento;
- Indicação espacial das diferentes faixas de densidade populacional;
- Análise dos pontos críticos de enchentes;
- Modelagem hidrológica detalhada;
- Modelagem hidráulica detalhada;

Obs.: Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação entre área impermeável e densidade demográfica. Opcionalmente, na falta de informação, poderão ser utilizadas as curvas propostas em literatura especializada, desde que ajustadas às condições específicas de cada Bacia.

4.1.8. Relatório 8 - Medidas de Controle Estruturais

Este relatório contemplará:

- Os resultados dos parâmetros físicos da bacia como: coeficiente de compatibilidade, fator de forma, densidade de drenagem, extensão média do escoamento superficial e sinuosidade do curso por unidade de bacia estudada inseridas no município;
- Os resultados da simulação da modelagem hidrológica e hidráulica, na forma de hidrogramas e hietogramas, com os valores analíticos das vazões e dos volumes existentes e de projeto com os diferentes riscos hidrológicos, por unidade de bacia, por trecho de talvegue da área de contribuição para os tempos de recorrência (TR) de 5, 10, 25, 50 e 100 anos e para avaliação da eficiência da condução e TR 100 anos para avaliação do sistema de detenção da capacidade do canal e das bacias de detenção e/ou retenção, estes cálculos deverão ser apresentados para o canal existente e/ ou projetado, conforme requisitado pelo contratante;
- Determinação do volume excedente das bacias, calculado pela diferença do volume de detenção distribuída do canal projetado e a capacidade de armazenamento do canal existente e avaliação da detenção distribuída nas calhas dos canais existentes e projetados;
- Os resultados da simulação e modelagem hidrológica e hidráulica através de mapas e planilhas dos volumes disponíveis distribuídos e acumulados, de vazão insuficiente do canal existente, dos volumes de detenção distribuída e concentrada para TR 100 anos, da capacidade de volumes e vazão das calhas existentes, dos volumes de detenção acumulados TR 100 anos do canal existente e do projetado e a velocidade de escoamento nos talwegues;
- Ações prioritárias e as proposições para implementação de obras de macrodrenagem;
- Estudo de concepção, análise, aplicação, dimensionamento, quantificação e qualificação das alternativas de medidas de controle estruturais e dos dispositivos de controle.
- Apresentar a análise de volumes de detenção distribuídos e concentrados por unidade de bacia;
- Gestão de drenagem urbana sustentável e análises das alternativas e ações corretivas de

implantação imediata, a curto, a médio e a longo prazo;

- Estudo das alternativas de controle, composição das análises e as condicionantes das proposições;
- Manual de manutenção e operação das obras previstas.

4.1.9. Relatório 9 - Anteprojeto das medidas estruturais - Estudo de Concepção dos Dispositivos de Controle

O nível de detalhamento dos anteprojetos será compatível com o nível de planejamento. Os anteprojetos serão utilizados para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle e para a elaboração de orçamentos estimativos que servirão de referência para o planejamento da implantação dessas medidas.

O estudo de concepção dos dispositivos de controle deverá ser elaborado com nível de detalhamento suficiente para a execução de orçamentos preliminares e visando o desenvolvimento dos Projetos Executivos. Os anteprojetos deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de implantação e geral da bacia com a localização das obras propostas e com a indicação de suas características hidrológicas, hidráulicas e construtivas;
- Obras lineares deverão ser apresentadas plantas de implantação e perfis em escalas a ser definidas na fase de aprovação do Plano de Trabalho;
- Memorial geológico e geotécnico, com a pré-definição das fundações, taludes, obras de contenção e demais obras geotécnicas;
- Especificações de métodos construtivos;
- Memorial de cálculos de pré-dimensionamento de fundações e de estruturas;
- Memoriais de cálculos de orçamentos incluindo critérios para a estimativa de quantidades de materiais e serviços;
- Memoriais de cálculo de custos de operação e manutenção dividida por tipo de obra e por unidade de bacia.

Desenhos, memoriais, relatórios e outros documentos técnicos que a contratada julgar necessários para a perfeita apresentação dos anteprojetos, devendo ser listados e especificados na fase de aprovação do Plano de Trabalho.

4.1.10. Relatório 10 - Avaliação Econômica

Este relatório contemplará:

- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- As avaliações econômicas contemplam o cronograma de execução das medidas mitigadoras estruturais consubstanciadas e devem ser justificativas de preterições por unidade de bacia, citando a ordem de prioridade e execução e os respectivos custos de implantação, manutenção, limpezas periódicas, dragagem, custos diretos e indiretos agregando as avaliações econômicas das alternativas (cenários) e comparativas;
- Análise benefício-custo com elementos tangíveis;

- Levantamento e análise dos valores dos prejuízos causados por eventos de cheia por unidade de bacia e os valores de desapropriação das áreas de vulnerabilidade;
- Levantamento expedito dos valores de desapropriação para implantação das obras de intervenções estruturais previstas no plano organizados por ordem de prioridade;
- Orçamento estimado de todas as diretrizes e recomendações estruturais propostas nas bacias, levantamento dos quantitativos e custos envolvidos como implantação, operação e manutenção, inclusive de medidas não estruturais ou compensatórias e/ou mitigatórias;
- Avaliação e levantamento dos quantitativos e custos de obras.

4.1.11. Relatório 11 - Manual de Drenagem

O manual de drenagem discorrerá, no mínimo, sobre os seguintes temas:

- Apresentará o conceito, parâmetros, análise dos temas: impactos da urbanização no sistema de macrodrenagem, ciclo hidrológico, erosão, inundações, enchentes, coeficiente e regimes de escoamento, microdrenagem, tempo de concentração, chuva crítica, tempo de retorno, permeabilidade, capacidade de retenção do solo, tipo de solo, cálculo da vazão de projeto, método racional, precipitação, de escoamento, condução hidráulica de ruas, sarjeta, bocas-de-lobo e galerias.
- Exemplificar, conceituar, ilustrar com imagens e desenhos, detalhar os parâmetros e analisar a aplicação de projetos e execução das alternativas estruturais e não estruturais de controle da macrodrenagem entre eles:
 - Pavimentos porosos;
 - Trincheira de retenção e infiltração;
 - Vala de infiltração;
 - Poços de infiltração / injeção;
 - Microrreservatório comum e poroso;
 - Telhado reservatório;
 - Manta de infiltração;
 - Parque isolado associado a reservatório de amortecimento;
 - Parque linear ribeirinho;
 - Proteção das cabeceiras das bacias;
 - Restauração de várzeas e margens;
 - Banhados Construídos (*Wetlands*);
 - Recomposição de vegetação ciliar;
 - Renaturalização de rios e córregos;
 - Contenção de encostas instáveis;
 - Bacias de contenção de sedimentos;
 - Dissipadores de energia;

- Adequação de canais para retardar escoamento;
 - Obras de desassoreamento;
 - Sistema de galerias e reuso de águas pluviais;
 - Bacia de retenção / retenção;
 - Bacias subterrâneas;
 - Condutos de armazenamento;
 - Faixas e valetas gramadas;
 - Estações de Bombeamento e controle hidráulico para transposição ou incremento de vazão;
- O manual de drenagem servirá como base técnica que norteará o desenvolvimento dos projetos e obras de macrodrenagem da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.1.12. Relatório 12 - Resumo Executivo

Deverá ser apresentada a síntese das diretrizes do Plano Diretor de Macrodrenagem, compartmentadas em bacias, ressaltando: a natureza do trabalho, forma de implantação, os resultados esperados e as principais conclusões incluindo-se os cronogramas físico-financeiro com as fases de implementação dos pacotes de intervenção estruturais e não estruturais propostas pela contratada, suas prioridades de execução e dará elementos que subsidiará a gestão integrada do sistema de drenagem.

Deverá ser Apresentado de forma concisa os custos referentes às obras, operação, manutenção, administração da rede de macrodrenagem, dos serviços de inspeção, limpeza, remoção de sedimentos (desassoreamento), manutenção de máquinas e equipamentos previstos no plano.

4.2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Além do desenvolvimento propriamente dito do trabalho, a Contratada será responsável por três atividades complementares. Cada atividade será paga conforme andamento das atividades e aprovação das etapas pela equipe de fiscalização da PMF.

4.2.1. Atividade 1 - Treinamento e Capacitação Técnica

A capacitação técnica aos técnicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com duração total de 180 horas, deverá ter conteúdo específico de macrodrenagem urbana, visando lecionar os conteúdos de hidrologia descritiva, estocástica e ferramentas para atualização e manipulação dos dados do PDD com o objetivo de deixar apta a equipe técnica da prefeitura a dar andamento ao plano independentemente da contratada.

4.2.2. Atividade 2 – Mobilização Social e Audiências Públicas

A contratada deverá, ao longo da vigência do plano, realizar quatro reuniões, seminários ou oficinas estratégicas com equipes técnicas da prefeitura, com intuito de apresentar o detalhamento das metodologias e dos resultados obtidos pelo plano.

A contratada deverá realizar duas (2) audiências públicas em áreas distintas do município, com diferentes perfis de macrodrenagem, conforme estabelecido no cronograma, com o objetivo de:

- Conhecer as experiências, necessidades e anseios da população;
- Fornecer informações e buscar parcerias na sociedade como um todo;
- Discutir e aprovar as medidas propostas elaboradas ao longo da elaboração do plano com as entidades representativas das comunidades residentes nas bacias, caracterizando um processo de participação pública denominada governança colaborativa;
- Apresentar o caráter democrático e participativo do plano;
- Envolver as entidades de classe e a comunidade durante o processo de elaboração do PDD;
- Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão do PDD;
- Identificação e discussão preliminar da realidade atual do município, no âmbito de drenagem;

As audiências públicas devem estar de acordo com a lei vigente a que rege.

O contratante irá disponibilizar o local para a realização dos eventos, e caberá à contratada a disponibilização da infraestrutura para a realização dos eventos, além da divulgação por meio de faixas, convites, folder e cartazes.

4.2.3. Atividade 3 - Rede Telemétrica de Monitoramento Remoto

A contratada deverá realizar um programa de monitoramento, iniciando pela especificação detalhada dos pontos de instalação das estações para coleta de dados meteorológicos, pluviométricos, fluviométricos e de qualidade de água como suporte da rede do sistema de prevenção e alerta.

A descrição dos equipamentos que deverão ser instalados necessários às medições, utilizando a última tecnologia existente. Ressalta-se que não caberá a contratada a aquisição dos equipamentos, mas apenas sua especificação detalhada.

Deverá ser pesquisada a existência de monitoramento hidráulico e hidrológico nas bacias que serão monitoradas. Caso exista, deverá ser analisada a consistência dos dados, períodos de observação e a localização das estações para posterior proposta de instalação das novas estações.

A contratada deverá elaborar um plano para instalação, manutenção e operação da rede de telemetria, que será utilizada e ficará sob responsabilidade da PMF.

4.3. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

As pranchas devem estar no tamanho A0, A1, A2, A3 ou A4, sendo preferencialmente no formato A1. Os desenhos do resumo executivo deverão estar preferencialmente no formato A3.

Os estudos deverão ser elaborados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (10719). – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta, quando couber e for necessário, poderão ser consultados os cadernos de especificações para obras de drenagem do antigo DNER (DNER-ES293- 97) e do DNIT (DNIT030/2004) disponíveis na internet. Deverão ser utilizados nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional (SI).

Os dados deverão estar espacialmente posicionados conforme um sistema de coordenadas, possibilitando assim a manipulação destes dados através de técnicas específicas de geoprocessamento. O banco de dados digital deverá ser fornecido com os arquivos compatíveis aos da Prefeitura Municipal de Fortaleza no formato *AutoCAD*®. (.dwg ou .dxf), *ArcGIS* (.shp) ®., *Corel Draw*® (.cdr), *WORD*®. (.doc) *imageraster* (jpg), *ADOBE* (.pdf) e arquivos *EXCEL*® (.xls).

Os documentos produzidos na forma de textos deverão ter o formato “.doc” ou compatível, utilizando-se de fontes “Times New Roman”, “Arial” ou similares, na fonte tamanho 11 ou 12 para o corpo do texto e fonte 12 ou 14 para títulos e subtítulos.

Todos os dados digitais coletados e resultados deverão ser georreferenciados ao sistema de coordenadas vetoriais *UTM ZONA 24 SUL DATUMSIRGAS2000*.

As escalas dos mapas serão definidas em reunião no período de elaboração do Plano de Trabalho entre equipes da Prefeitura e Contratada.

Para a Atividade 2 deverão também ser elaborados resumos, nos meios impresso e digital, para apresentação nas Audiências Públicas.

Ao final de cada etapa, o produto correspondente será entregue pela contratada, para a análise e aprovação dos documentos correspondentes, de acordo com a relação de produtos deste Projeto Básico, em consonância com o cronograma no item 4.4.

Cada produto deverá ser entregue em duas versões, sendo:

- Documento Preliminar a ser apresentado à CPA/SEUMA ou a quem por eles indicados para avaliação e aprovação;
- Documento Final a ser entregue após a inserção das diretrizes e sugestões da equipe de análise, para aprovação final.

O consultor deverá prosseguir da seguinte forma na entrega dos produtos:

- Protocolar apenas uma das vias (impressa e digital) no andar térreo do edifício da Secretaria do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG) e encaminhá-la através de ofício endereçado à Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA;
- A outra via dos produtos deverá ser entregue diretamente na sala da Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA/ SEUMA, à equipe técnica responsável pelo acompanhamento e avaliação do contrato. Anexar uma cópia do ofício protocolado.

A entrega dos produtos, em formato de texto, tabelas, mapas e/ou outras especificações, conforme exigência dos serviços, devem ser apresentados em 2 (duas) vias impressas em sistema de encadernação que permita fácil manuseio, preferencialmente em papel reciclado para os relatórios e sulfite para os projetos, e 2 (duas) vias digitais (DVD-ROM).

4.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																		
PRODUTO/ ATIVIDADE	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
RELATÓRIO																		
1. PLANO DE TRABALHO		●																
2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS E COMPLEMENTARES			●	●	●													
3. SISTEMA INSTITUCIONAL						●												
4. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PLANOS E AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO							●											
5. POLÍTICAS, AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE NÃO ESTRUTURAIS								●										
6. DIAGNÓSTICO E CAPACIDADE DO SISTEMA ATUAL									●									
7. CARACTERIZAÇÃO DAS BACIAS PRIORITÁRIAS E DO MUNICÍPIO										●								
8. MEDIDAS DE CONTROLE ESTRUTURAIS											●							
9. ANTEPROJETO DAS MEDIDAS ESTRUTURAIS E ESTUDO DE CONCEPÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE												●		●				
10. AVALIAÇÃO ECONÔMICA															●			
11. MANUAL DE DRENAGEM																	●	
12. RESUMO EXECUTIVO																		●

- Entrega de Relatório / Finalização de Atividade
- Entrega de Relatório de Andamento

PRODUTO/ ATIVIDADE	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ATIVIDADE																		
1. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA																	●	●
2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS						●												●
3. REDE TELEMÉTRICA DE MONITORAMENTO REMOTO													●					

- Entrega de Relatório / Finalização de Atividade
- Entrega de Relatório de Andamento



6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços e elaboração dos produtos é de 18 (dezoito) meses.

7. PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

As equipes participantes da licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD) deverão apresentar 03 (três) envelopes, um contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme os ditames do Edital, outro com a **PROPOSTA TÉCNICA** e o último com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, considerando os apontamentos deste Projeto Básico, as quais serão abertas e analisadas conforme os trâmites do edital, nos termos explanados abaixo.

7.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

Será descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II - Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

7.1.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 4 (quatro) tomos (detalhados no item 7.2):

- E) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: máximo de 20 páginas de conteúdo;
- F) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO: máximo de 30 páginas;
- G) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: contendo as documentações da empresa licitante;
- H) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe.

7.1.2. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

7.1.3. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 7.1.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

7.2. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

E) CONHECIMENTO DO PROBLEMA

O Conhecimento do Problema objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, adotando a estrutura a seguir:

A.1) Conhecimento sobre a Região de Fortaleza

Reconhecer o território de Fortaleza, notadamente do ponto de vista ambiental e sanitário, devendo apresentar, eventuais dificuldades identificadas decorrentes do conhecimento da região, que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

A.2) Plano Diretor de Macrodrenagem em Fortaleza

Deverá apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, por meio de texto dissertativo, cronogramas, gráficos, diagramas e tabelas, o seu domínio técnico para o equacionamento e solução do problema proposto.

A.3) Principais Interferências na Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem

O equacionamento e solução do problema aqui citados são entendidos como a demonstração de sua capacidade para elaborar uma matriz capaz de identificar os possíveis problemas a serem encontrados durante a execução dos trabalhos sob os aspectos técnicos, ambiental, logístico e social, ora contratados e apresentar soluções tendo em tela o princípio da economicidade e da praticidade.

F) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

A Licitante deverá apresentar a sua maneira de desenvolver os trabalhos, demonstrado através de cronogramas, gráficos, quadros e textos elucidativos.

Contempla um plano de trabalho padrão, onde deverá propor metodologia, atividades principais dos serviços, seu conteúdo, duração, fases e relações entre si, marcos, incluindo as aprovações provisórias do Contratante e as datas de entrega dos relatórios, consolidando-as em um cronograma e um fluxograma. Este tópico se comporá dos itens a seguir descritos:

B.1) Descrição das etapas e produtos – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, incluindo cronograma de atividades. De forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades.

B.2) Descrição da metodologia adotada para elaboração dos produtos – distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de equipamentos, recursos de informática e de caráter analítico que serão empregados nas atividades, bem como a equipe que será mobilizada para cada produto.

G) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características, compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da Licitante ou de seu Responsável Técnico, na função de Coordenador, devidamente registrados em Entidades de Classe. A instituição deverá ter experiência comprovada em pelo menos um dos seguintes itens:

C.1) Estudos Específicos:

- **Elaboração ou revisão ou atualização de Planos Diretores de Drenagem;**

ou

- **Elaboração ou revisão ou atualização de Planos Municipais de Saneamento que contenham especificamente o item Drenagem Urbana em seu escopo;**
- **Elaboração ou revisão ou atualização de outros estudos e planos de engenharia voltados à implantação e/ou operação e/ou gestão de estruturas de drenagem urbana;**

e

C.2) Estudos Gerais:

- **Elaboração ou revisão ou atualização de Plano Diretor referente à implantação e/ou operação e/ou gestão de infraestrutura sanitária urbana (Planos Diretores de Água, Planos Diretores de Esgoto, Planos de Gestão de Mananciais, entre outros).**

H) EQUIPE TÉCNICA:

A consultoria deverá apresentar uma equipe básica, além de equipe auxiliar, conforme os perfis exibidos a seguir, devidamente comprovados com a documentação orientada ao final do item 7.2. Serão pontuadas as qualificações dos profissionais da Equipe Básica, conforme o item 11.

Neste item, deverão ser designados os integrantes das equipes acompanhados de seus respectivos currículos (ANEXO VII), a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e os comprovantes necessários, de acordo com o Edital.

D.1) Equipe Básica

Os perfis apontados deverão ser devidamente comprovados com a documentação orientada no item. Deverá contar com os seguintes profissionais:

EQUIPE BÁSICA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/ PRE-REQUISITOS	QUANTIDADE
COORDENADOR GERAL Nível superior em qualquer área da engenharia, com pós-graduação na área de drenagem, ou de saneamento, ou de recursos hídricos;	1
ENGENHEIRO SENIOR I Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Projetos de Drenagem ou Aproveitamento Hidráulico;	1
ENGENHEIRO SENIOR II Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica;	1
ENGENHEIRO PLENO Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica;	1
ECONOMISTA Nível superior em Economia;	1

ADVOGADO Nível superior em Direito;	1
CONSULTOR Nível superior em qualquer área da Engenharia, com especialidade e/ ou experiência nas áreas de Drenagem e/ ou Saneamento;	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE	40

COORDENADOR GERAL: Nível superior em qualquer área da engenharia, com pós-graduação na área de drenagem, ou de saneamento, ou de recursos hídricos; responsável pela coordenação de equipe técnica, planejamento das atividades e resultado final dos relatórios; com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação, redação, planejamento territorial, planejamento de equipes, treinamentos e execução de ações em grau de maior complexidade.

ENGENHEIRO SENIOR I: Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Projetos de Drenagem ou Aproveitamento Hidráulico; responsável para a execução de atividades de coleta, análise, redação, planejamento e execução de ações em grau de maior complexidade. Este profissional também será responsável pelo desenvolvimento dos projetos e soluções de drenagem.

ENGENHEIRO SENIOR II: Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica; responsável para a execução de atividades de coleta, análise, redação, planejamento e execução de ações em grau de maior complexidade. Este profissional também será responsável pela atividade de modelagem hidrológica e hidráulica que subsidiará o desenvolvimento dos projetos e soluções de drenagem.

ENGENHEIRO PLENO: Nível superior em qualquer área da engenharia, com especialidade e/ ou experiência em Modelagem Hidrodinâmica; responsável pela execução de atividades de coleta, análise, redação, planejamento e execução de ações em grau de maior complexidade. Este profissional também será responsável em dar apoio as atividades de modelagem hidrológica e hidráulica, bem como apoio ao desenvolvimento dos projetos e soluções de drenagem.

ECONOMISTA: Nível superior em Economia; responsável pela análise da viabilidade econômica das obras de drenagem a ser implantadas, considerando o custo associado a cada evento de enchentes e os benefícios advindos da sua mitigação.

ADVOGADO: Nível superior em Direito; responsável principalmente pelo desenvolvimento das atividades relativas as minutas de lei que serão apresentadas na etapa das ações não estruturais.

CONSULTOR: Nível superior em qualquer área da Engenharia, com especialidade e/ ou experiência nas áreas de Drenagem e/ ou Saneamento; responsável pela execução de atividades de alto grau de complexidade. Deverá ter conhecimento em projetos e/ou obras que apresentem soluções de drenagem.

D.2) Equipe Auxiliar

A equipe auxiliar deverá ser proposta pelo contratado. No entanto, espera-se, minimamente, os seguintes profissionais:

EQUIPE AUXILIAR	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/ PRE-REQUISITOS	QUANTIDADE
SECRETÁRIA(O) Nível médio ou Técnico.	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nível médio	1
DESENHISTA CADISTA I Nível Técnico, com curso de Técnico em Edificações	1
DESENHISTA CADISTA II Nível Técnico, com curso de Técnico em Edificações	1
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SENIOR Nível Técnico em qualquer área, com experiência em Articulação Social	1
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO JUNIOR Nível Técnico em qualquer área, com experiência em Articulação Social	1
SERVENTE -	1
MOTORISTA -	1

SECRETÁRIA(O): Nível médio ou técnico, com perfil para execução de atividades de redação, planejamento, treinamentos e execução de ações administrativas referentes ao contrato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Nível médio, com perfil para apoio à execução de atividades administrativas referentes ao cumprimento do contrato.

DESENHISTA CADISTA I: Nível técnico, Curso Técnico em Edificações, com perfil para execução de atividades de desenho e execução de ações de menor complexidade.

DESENHISTA CADISTA II: Nível técnico, Curso Técnico em Edificações, com perfil para execução de atividades de desenho e execução de ações de menor complexidade.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SENIOR: Nível Técnico em qualquer área, responsável pela Articulação Social; com perfil para execução de atividades de redação, planejamento, treinamentos e execução de ações em grau de maior complexidade.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO JUNIOR: Nível Técnico em qualquer área, corresponsável pela Articulação Social; com perfil para execução de atividades de redação, planejamento, treinamentos e execução de ações em grau de menor complexidade.

Deverão ser indicados os profissionais que comporão as equipes requerida para a elaboração dos estudos, tanto de nível superior quanto técnica e administrativa. Para os profissionais de nível superior deverá ser apresentado currículo.

D.3) Comprovantes da Equipe Técnica

A qualificação da equipe técnica contratada deverá ser comprovada através de:

- Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- Certidão de quitação de débito dos integrantes da equipe básica da licitante nos Conselhos Profissionais de sua formação superior;
- Diplomas ou certificados comprovantes de graduação em nível técnico, superior e pós-graduação em instituições de ensino certificadas pelo MEC;
- Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Registro de Responsabilidade Técnica por execução de plano ou projeto já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cuja parcela mais relevante é DRENAGEM URBANA.
- Comprovação feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo os dados relativos à parcela mais relevante;
- Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.
- Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem anterior, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá seguir as orientações do edital, considerando que o preço global não poderá ultrapassar o valor global estimado deste Projeto Básico, para a elaboração da proposta de preços.

Deverá considerar ainda a entrega de proposta digitada, em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- A) Especificação do objeto a ser executado, conforme edital;
- B) Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- C) Prazo de execução do objeto, que será de 18 (dezoito) meses.



- D) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- E) Cronograma Físico-Financeiro, conforme o modelo, tópico 4.4. do Projeto Básico;
- F) Tabela de Custos, conforme os modelos do edital.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a elaboração do objeto da licitação é de R\$ 4.479.128,84 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 28101.15.127.0088.1842.0001, Elemento de Despesas: 33.90.35, Fonte de Recursos: 0100 da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 16 (dezesesseis) parcelas, mediante pareceres técnicos positivos sobre a entrega de produtos e serviços previstos, conforme tabela a seguir:

PAGAMENTOS/ PARCELAS	PRODUTOS/ ATIVIDADES	DESEMBOLSO (%)
1ª	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Trabalho – Relatório Final	2,5 %
2ª	<ul style="list-style-type: none">• Levantamento de Informações Básicas e Complementares – Relatório de Andamento I	5 %
3ª	<ul style="list-style-type: none">• Levantamento de Informações Básicas e Complementares – Relatório de Andamento II	5 %
4ª	<ul style="list-style-type: none">• Levantamento de Informações Básicas e Complementares – Relatório Final	5 %
5ª	<ul style="list-style-type: none">• Sistema Institucional – Relatório Final• Realização de Audiência Pública (Diagnóstico)	7,5 %
6ª	<ul style="list-style-type: none">• Compatibilização entre Planos e Ações em Desenvolvimento – Relatório Final	5 %
7ª	<ul style="list-style-type: none">• Políticas, Ações e Medidas de Controle não Estruturais – Relatório Final	7,5 %

8ª	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico e Capacidade do Sistema Atual – Relatório Final 	7,5 %
9ª	<ul style="list-style-type: none"> • Caracterização das Bacias Prioritárias e do Município – Relatório Final 	10 %
10ª	<ul style="list-style-type: none"> • Medidas de Controle Estruturais – Relatório Final 	10 %
11ª	<ul style="list-style-type: none"> • Anteprojeto das Medidas Estruturais e Estudo de Concepção dos Dispositivos de Controle – Relatório de Andamento 	5 %
12ª	<ul style="list-style-type: none"> • Rede Telemétrica de Monitoramento Remoto 	5%
13ª	<ul style="list-style-type: none"> • Anteprojeto das Medidas Estruturais e Estudo de Concepção dos Dispositivos de Controle – Relatório Final 	5 %
14ª	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação Econômica – Relatório Final 	5 %
15ª	<ul style="list-style-type: none"> • Manual de Drenagem – Relatório Final • Treinamento e Capacitação Técnica – Relatório de Andamento 	7,5 %
16ª	<ul style="list-style-type: none"> • Resumo Executivo – Relatório Final • Treinamento e Capacitação Técnica – Relatório Final • Realização de Audiência Pública (Plano) 	7,5 %

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) E A Justiça Trabalhista.



10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 0,70 para técnica e 0,30 para preço).

11.2. As propostas serão avaliadas, julgadas e classificadas tomando 03 critérios:

- Atendimento aos requisitos mínimos;
- Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final (NT) de cada licitante habilitada e a grade de classificação técnica;
- Análise das propostas de preço de cada licitante classificada tecnicamente a fim de se verificar a correspondência da proposta comercial (NC) em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação financeira.

11.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.1. O atendimento aos requisitos mínimos, conforme disposto no item 7.2 para a instituição e equipe básica é critério de habilitação.

11.3.2. Serão pontuadas as qualificações de alguns dos profissionais da equipe básica para fins de classificação. Os aspectos e profissionais a serem objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação do tópico 11.4.4.

11.3.3. O julgamento das propostas técnicas será global, serão aplicados os critérios discriminados neste tópico, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da licitante.

11.3.4. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Conhecimento do problema	15
b) Metodologia e Plano de Trabalho	25
c) Experiência da Licitante	20
d) Experiência da Equipe Técnica	40
TOTAL DE PONTOS	100

11.3.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (NT1), Metodologia e Plano de Trabalho (NT2), Experiência da Licitante (NT3) e Experiência da Equipe Técnica (NT4), segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a setenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

11.3.6. Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas licitantes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

Onde: IT = Índice Técnico; NT = Nota Técnica da licitante em análise; MNT = Maior Nota Técnica de todas as licitantes em análise.

11.3.7 Será considerada classificada para a avaliação da proposta comercial toda Licitante que obtiver a pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11.3.8. Para cada item da tabela anterior, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

11.4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.4.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP (máximo de 15 pontos)

Será avaliada a aderência das informações apresentadas a situação atual de conhecimento, da seguinte forma:

A.1) Conhecimento sobre a Região de Fortaleza (máximo de 5 pontos)

Reconhecer o território de Fortaleza, notadamente do ponto de vista ambiental e sanitário, devendo apresentar, eventuais dificuldades identificadas decorrentes do conhecimento da região, que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

A.2) Plano Diretor de Macrodrenagem em Fortaleza (máximo de 5 pontos)

Deverá apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, por meio de texto dissertativo, cronogramas, gráficos, diagramas e tabelas, o seu domínio técnico para o equacionamento e solução do problema proposto.

A.3) Principais Interferências na Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem (máximo de 5 pontos)

O equacionamento e solução do problema aqui citados são entendidos como a demonstração de sua capacidade para elaborar uma matriz capaz de identificar os possíveis problemas a serem encontrados durante a execução dos trabalhos sob os aspectos técnicos, ambiental, logístico e social, ora contratados e apresentar soluções tendo em tela o princípio da economicidade e da praticidade.

11.4.2. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – MP (máximo de 25 pontos)

Será avaliada a consistência e exequibilidade das ações propostas, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Projeto Básico, da seguinte forma:

B.1) Descrição das etapas e produtos (máximo de 10 pontos)

Boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, incluindo cronograma de atividades. De forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades.



B.2) Descrição da metodologia adotada para elaboração dos produtos (máximo de 15 pontos)
Distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de equipamentos, recursos de informática e de caráter analítico que serão empregados nas atividades, bem como a equipe que será mobilizada para cada produto.

11.4.3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – EL (máximo de 20 pontos)

A experiência da instituição licitante será pontuada, conforme os requisitos exigidos pelo edital, considerando os critérios a seguir:

SERVIÇO EXECUTADO		MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO
A) Estudos Específicos	Elaboração, Revisão ou Atualização De Planos Diretores de Drenagem	4	5
	Elaboração, Revisão ou Atualização de Planos Municipais de Saneamento que contenham especificamente o item Drenagem Urbana em seu escopo	3	4
	Elaboração, Revisão ou Atualização de outros estudos e planos de engenharia voltados à implantação e/ou operação e/ou gestão de estruturas de drenagem urbana	3	3
B) Estudos Gerais	Elaboração, revisão ou atualização de Plano Diretor referente à implantação e/ou operação e/ou gestão de infraestrutura sanitária urbana (Planos Diretores de Água, Planos Diretores de Esgoto, Planos de Gestão de Mananciais, entre outros)	3	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA LICITANTE			20

11.4.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET (máximo de 40 pontos)

Para a aferição de pontos, serão contabilizados apenas os Atestados e/ou Certificados de formação acadêmica e profissional de cada um dos profissionais pontuáveis, conforme a experiência identificada nas tabelas a seguir:

EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR GERAL	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver entre 10 e 15 anos de formado)	1 ponto
B) Tempo de Formação (se tiver mais de 15 anos de formado)	2 pontos
C) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
D) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
E) Doutorado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
F) Experiência comprovada na coordenação de Planos Diretores de Drenagem ou Planos Municipais de Saneamento que possuam Drenagem entre seus	1 ponto por certificado

componentes	
G) Experiência comprovada na coordenação de Planos ou Estudos ou Projetos de infraestrutura urbana (água, esgoto, viário)	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	10

EXPERIÊNCIA DO ENGENHEIRO SENIOR I	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	2 pontos
B) Curso de Especialização em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	2 pontos
D) Experiência comprovada em elaboração de projetos de drenagem ou aproveitamento hidráulico	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	6

EXPERIÊNCIA DO ENGENHEIRO SENIOR II	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	2 pontos
B) Curso de Especialização em áreas afins (modelagem)	1 pontos
C) Mestrado em áreas afins (modelagem)	2 pontos
D) Experiência comprovada em modelagem hidrodinâmica em planos ou projetos de macrodrenagem	2 pontos por certificado
E) Experiência comprovada em modelagem hidrodinâmica em outros planos ou projetos de recursos hídricos ou saneamento ambiental	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	6

EXPERIÊNCIA DO ENGENHEIRO PLENO	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 5 anos de formado)	1 ponto
B) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
D) Experiência comprovada na participação de equipe de elaboração de Planos de Drenagem Urbana	1 ponto por certificado
E) Experiência comprovada na participação de equipe de elaboração de Projetos de Drenagem Urbana	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	4

EXPERIÊNCIA DO ECONOMISTA	PONTOS
----------------------------------	---------------



A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	1 ponto
B) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
D) Experiência comprovada na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de programas, projetos e obras de infraestrutura urbana voltados ao saneamento ambiental (água, esgoto, drenagem)	1 ponto por certificado
E) Experiência comprovada na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de outros estudos, programas, projetos e obras de infraestrutura	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	4

EXPERIÊNCIA DO ADVOGADO	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	1 ponto
B) Curso de Especialização em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	1 ponto
C) Mestrado em áreas afins (drenagem, saneamento, recursos hídricos)	2 pontos
D) Experiência comprovada na elaboração de documentos legais voltados a estudos, projetos ou programas de drenagem urbana	1 ponto por certificado
E) Experiência comprovada na elaboração de documentos legais voltados a estudos, projetos ou programas de recursos hídricos ou saneamento	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	4

EXPERIÊNCIA CONSULTOR	PONTOS
A) Tempo de Formação (se tiver entre 5 e 10 anos de formado)	1 ponto
B) Tempo de Formação (se tiver mais de 10 anos de formado)	2 pontos
C) Curso de Especialização em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	1 ponto
D) Mestrado em áreas afins (projetos de drenagem, saneamento)	2 pontos
E) Experiência comprovada na participação de projetos e estudos de engenharia (drenagem, recursos hídricos, saneamento), na área de geoprocessamento	1 ponto por certificado
NOTA MÁXIMA	6

11.5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.5.1. Serão abertos os envelopes com as propostas comerciais somente daquelas licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 70% (sessenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

11.5.2. Para o cálculo da nota da proposta comercial (NC) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = 100 \times \text{MinPP} / \text{Ppi}$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

11.6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.6.1. O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial NC(i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

11.6.2. **SERÁ SELECIONADA A PROPOSTA QUE ALCANÇAR O MAIOR RESULTADO FINAL (RF).**

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antônio Wigor Florêncio da Silva da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quanto à entrega:

13.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma de atividades e entrega dos produtos, de acordo com o item 4.4 Todos os produtos deverão ser entregues na Avenida Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP nº: 60864-311, Fortaleza-CE, com ofício a ser protocolado na Central de Atendimento da SEUMA, em duas vias, de acordo com o item 4.4 de 8 às 12 horas, segundas, quartas ou sextas-feiras, sempre em dias úteis.

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. Quanto ao recebimento:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Comum a todos os itens:

14.1.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste Projeto Básico, no município de Fortaleza, conforme demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

14.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.

14.1.3. A CONTRATADA é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

14.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

14.1.5. A CONTRATADA fornecerá à SEUMA números de telefone fixo, celular, e-mail, ou de qualquer outra modalidade de comunicação.

14.1.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, pertencentes ao Estado do Ceará/SEINF do Município de Fortaleza, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: CAGECE, AMC, bem como o código de obras e posturas do município em vigor e demais legislações pertinentes.

14.1.7. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da SEUMA.

14.1.8. O fato da CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

14.1.9. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 02 dias úteis.

16.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

16.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O prazo de vigência contratual é de 26 (vinte e seis) meses contados a partir da publicação do contrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2. O prazo de execução do objeto contratual e elaboração dos produtos é de 18 (dezoito) meses contado a partir da emissão da ordem de serviço.
- 18.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2014

Antônio Wigor Florêncio da Silva
Gerente da Célula de Sustentabilidade Ambiental
CPA/SEUMA
Matrícula 52.583-01

Thaís Callou de Holanda
Gerente da Célula de Planejamento e Gestão
dos Sistemas Naturais
CPA/SEUMA
Matrícula 94.733-01

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 78

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência nº...../.....

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____ (Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº /2015

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência nº/2015, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD), DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de _____ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA – SEUMA, a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SEUMA, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 18 (dezoito) meses.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº/2015, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD), DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital , pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº/2015

_____ (nome do proponente), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado,
declara que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos
ou companhia de investimentos que poderá participar de construção, instalação, fornecimento de
materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionado com o
PROJETO DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CEARÁ.

Local e data

nome do responsável ou representante legal

RG nº :

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 83

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipe: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Vínculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: _____

Idiomas: Inglês () Lê , () Fala , () Escreve

Espanhol () Lê , () Fala , () Escreve

Francês () Lê , () Fala , () Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE: _____

FORMAÇÃO: _____

Graduação: _____



EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 84

Instituição _____

Ano de Conclusão: _____

Pós- Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período: _____

Nome da Empresa: _____

Natureza do Serviço: _____

Função: _____

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 85

ANEXO VIII
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



ANEXO IX

PLANILHAS DE PREÇOS

PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS POR ATIVIDADES							
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Duração (meses)	Incidência	Valor Unitário	Total
01	EQUIPE BÁSICA						
01.1	Coordenador Geral	HS	80,00	18,00	1,00	165,00	237.600,00
01.2	Engenheiro Senior I	HS	160,00	18,00	1,00	130,00	374.400,00
01.3	Engenheiro Senior II	HS	160,00	18,00	1,00	130,00	374.400,00
01.4	Engenheiro Pleno	HS	160,00	18,00	1,00	100,00	288.000,00
01.5	Economista	HS	100,00	6,00	1,00	130,00	78.000,00
01.6	Advogado	HS	100,00	6,00	1,00	130,00	78.000,00
01.7	Consultor	HS	100,00	10,00	1,00	150,00	150.000,00
	Subtotal (A)						1.580.400,00
02	EQUIPE AUXILIAR						
02.1	Secretária	HS	160,00	18,00	1,00	18,00	51.840,00
02.2	Auxiliar Administrativo	HS	160,00	18,00	1,00	18,00	51.840,00
02.3	Desenhista Cadista I	HS	160,00	18,00	1,00	28,00	80.640,00
02.4	Desenhista Cadista II	HS	160,00	18,00	1,00	28,00	80.640,00
02.5	Técnico de Nível Médio Senior	HS	160,00	18,00	1,00	35,00	100.800,00
02.6	Técnico de Nível Médio Junior	HS	160,00	18,00	1,00	25,00	72.000,00
02.7	Servente	HS	160,00	18,00	1,00	15,00	43.200,00
02.8	Motorista	HS	160,00	18,00	1,00	15,00	43.200,00
	Subtotal (B)						524.160,00
03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
03.1	Locação de Equipe/ Levantamento Topográfico	VALOR	1,00			227.000,00	227.000,00
03.2	Levantamento Batimétrico	VALOR	1,00			118.000,00	118.000,00
	Subtotal (C)						345.000,00
04	ENCARGOS SOCIAIS						
04.1	Sobre Serviços Autônomos ¹	%	20,00		(A)		316.080,00
04.2	Sobre Salários Base	%	81,82		(B)		428.867,71
04.3	Sobre Serviços Autônomos ²	%	20,00		(C)		69.000,00
	Subtotal D(A+B+C)						813.947,71
05	BENEFÍCIOS DIVERSOS						

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 87

05.1	Vales Transporte	UNID	352,00	18,00	1,00	2,20	13.939,20
05.2	Vales Alimentação	UNID	176,00	18,00	1,00	10,00	31.680,00
	Subtotal (E)						45.619,20
06	OUTRAS DESPESAS						
06.1	Combustível	CUSTO MENSAL	1,00	18,00	1,00	918,69	16.536,42
06.2	Material de Expediente	CUSTO MENSAL	1,00	18,00	1,00	850,00	15.300,00
06.3	Equipamentos	VALOR	1,00	1,00	1,00	17.500,00	17.500,00
06.4	Impressão de Relatórios	CUSTO MENSAL	1,00	18,00	1,00	520,50	9.369,00
06.5	Aluguel de Escritório Equipado	CUSTO MENSAL	1,00	18,00	1,00	3.800,00	68.400,00
	Subtotal (F)						127.105,42
07	CUSTOS DIRETOS						
07.1	(A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)						3.436.232,33
	Subtotal Custos Diretos (CD)						3.436.232,33
08	BDI						
08.1	Benefícios e despesas indiretas	%	10,00				343.623,23
09	IMPOSTOS/ TRIBUTOS						
09.1	Impostos/ Tributos	%	18,50				699.273,28
	Subtotal Custos Indiretos (CI)						1.042.896,51
10	TOTAL GERAL (CD)+(CI)						4.479.128,84

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 88

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência nº/.....

(nome da empresa) _____ CNPJ nº

_____ sediada _____(Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante

ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																		
PRODUTO/ ATIVIDADE	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
RELATÓRIO																		
1. PLANO DE TRABALHO		●																
2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS E COMPLEMENTARES			●	●	●													
3. SISTEMA INSTITUCIONAL						●												
4. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PLANOS E AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO							●											
5. POLÍTICAS, AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE NÃO ESTRUTURAIS								●										
6. DIAGNÓSTICO E CAPACIDADE DO SISTEMA ATUAL									●									
7. CARACTERIZAÇÃO DAS BACIAS PRIORITÁRIAS E DO MUNICÍPIO										●								
8. MEDIDAS DE CONTROLE ESTRUTURAIS											●							
9. ANTEPROJETO DAS MEDIDAS ESTRUTURAIS E ESTUDO DE CONCEPÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE												●		●				
10. AVALIAÇÃO ECONÔMICA															●			
11. MANUAL DE DRENAGEM																		●
12. RESUMO EXECUTIVO																		●

● Entrega de Relatório / Finalização de Atividade

● Entrega de Relatório de Andamento



**EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015**

PRODUTO/ ATIVIDADE	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ATIVIDADE																		
1.TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA																		
2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS																		
3. REDE TELEMÉTRICA DE MONITORAMENTO REMOTO																		

-  Entrega de Relatório / Finalização de Atividade
-  Entrega de Relatório de Andamento

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2015, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P443761/2015).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.923.143/0001-26, situada na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1343, neste ato representada pela Secretária Executiva, Eveline Maria Cordeiro Brandão, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 8907002042507 SSP-Ce e do CPF nº 425.525.673-04, residente e domiciliada em Fortaleza.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº....., com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta capital.

Aos (.....) dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada após a homologação da Concorrência Pública nº/....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE (PDD), DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS ANEXÁVEIS

Deverão ser anexados ao presente Contrato os seguintes documentos, que, juntamente com este Instrumento, formarão um corpo indissociável:

ANEXO I - Propostas de Preço Contratada;

ANEXO II - Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____
(_____) e os preços unitários constantes do ANEXO I deste contrato.

No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, xerox, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorários, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em 16 (dezesesseis) parcelas, correspondentes aos meses de execução do Contrato, após a entrega dos produtos previstos para cada atividade e a emissão Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestadas pelo setor competente da SEUMA, tudo em conformidade com o item 10 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da realização do serviço, na Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI) da SEUMA.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a SEUMA adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a prestação de serviço mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como caso ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 18 (**dezoito**) **meses**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 26 (**vinte e seis**) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado desde que se observe os seguintes requisitos:

- a) apresentação das devidas justificativas, condicionada à anuência da Contratante;
- b) o prazo de prorrogação poderá ser inferior ao limite máximo estabelecido neste contrato, devendo ser analisadas as pendências existentes, bem como as justificativas do item “a”;
- c) referida prorrogação deverá ser de acordo com os critérios e interesses Administração, nos limites da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderá a dotação consignada ao: **Projeto/Atividade 28101.15.127.0088.1842.0001, Elemento de Despesa 33.90.35 e Fontes de Recursos 0100 do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.**

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma de atividades e entrega dos produtos, de acordo com o item 4.4 Todos os produtos deverão ser entregues na Avenida Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP nº: 60864-311, Fortaleza-CE, com ofício a ser protocolado na Central de Atendimento da SEUMA, em duas vias, de acordo com o item 4 de 8 às 12 horas, segundas, quartas ou sextas-feiras, sempre em dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SEUMA designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será o acompanhamento, a conferência da realização das atividades realizadas, juntamente com os serviços necessários à concretização do objeto contido nas propostas

técnica e de preço da Contratada e no edital. Caso qualquer destes esteja em desacordo com as especificações contidas nesses instrumentos, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

a) Quanto ao recebimento:

a.1) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

a.2) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado, seguindo as orientações expedidas pela Contratante em parecer.

PARÁGRAFO QUARTO – Na execução do serviço, a Contratada deverá:

- a. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste Projeto Básico, no município de Fortaleza, conforme demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;
- b. Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- c. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho;
- d. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- e. Fornecer à SEUMA números de telefone fixo, celular, e-mail, ou de qualquer outra modalidade de comunicação;
- f. Executar os serviços em consonância com as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, pertencentes ao Estado do Ceará/SEINF do Município de Fortaleza, que

obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: CAGECE, AMC, bem como o código de obras e posturas do município em vigor e demais legislações pertinentes;

- g.** Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da SEUMA;
- h.** Responsabilizar-se pelos serviços executados pela CONTRATADA, independente da CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar, pois estes atos não eliminam nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA;
- i.** Fornecer o transporte e a alimentação do pessoal que irá executar os serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- a.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato, na sua proposta e no Projeto Básico;
- b.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- c.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- d.** Substituir imediatamente, sem ônus para a Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço, devendo substituí-lo por profissional habilitado e com qualidade técnica igual ou superior ao profissional substituído;
- e.** Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- f.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os prazos do cronograma físico-financeiro;
- g.** Alterar, justificadamente, com anuência da contratante, o quantitativo do objeto, crescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- h.** Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação e técnica exigidas no edital, apresentando à Contratante a

documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação do vício, defeito ou incorreção pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

a. Designar Comissão de Acompanhamento para proceder à fiscalização da execução do contrato, emitindo Termo de Recebimento Definitivo quando da conclusão e aprovação de cada etapa do cronograma físico-financeiro, devendo ainda anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local de entrega dos trabalhos;

c. Emitir nota de empenho e proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;

d. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- c.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d.** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- e.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente à Contratante a documentação pertinente à habilitação e qualificação técnica - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g.** A participação de servidores públicos municipais que possuem vínculo com a Contratada;
- h.** O desatendimento das determinações regulares da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i.** O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- j.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k.** A dissolução da sociedade;
- l.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n.** A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o.** A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p.** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:



- a. Advertência;
- b. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá responsabilidade exclusiva da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

EDITAL Nº. 1990/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
PROCESSO ADM. Nº. P443761/2015

FL. | 101

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2

VISTO:

ANEXO XIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ –
social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, :

- () Microempresa
() Empresa de pequeno porte

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza (CE), _____ de _____ de _____.

(representante legal)